

REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2019/1827 DA COMISSÃO
de 30 de outubro de 2019
que altera a Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares
das concessões
(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à adjudicação de contratos de concessão ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 9.º, n.º 4, segundo parágrafo,

Considerando o seguinte:

- (1) Pela Decisão 2014/115/UE ⁽²⁾, o Conselho aprovou o Protocolo que altera o Acordo sobre Contratos Públicos ⁽³⁾ («Acordo»), celebrado no quadro da Organização Mundial do Comércio. O Acordo é um instrumento multilateral cujo objetivo consiste em abrir mutuamente os mercados de contratos públicos entre as suas partes. Aplica-se a qualquer contrato público de valor igual ou superior aos montantes («limiares») estabelecidos e expressos em direitos de saque especiais.
- (2) Um dos objetivos da Diretiva 2014/23/UE consiste em permitir que as entidades adjudicantes que a aplicam cumpram simultaneamente as obrigações previstas no Acordo. Em conformidade com o artigo 9.º, n.º 1, da Diretiva 2014/23/UE, de dois em dois anos, a Comissão verifica se o limiar estabelecido para as concessões no artigo 8.º, n.º 1, da mesma diretiva corresponde ao limiar estabelecido no Acordo. Dado que o valor do limiar calculado em conformidade com o artigo 9.º, n.º 1, da Diretiva 2014/23/UE é diferente do valor do limiar estabelecido no artigo 8.º, n.º 1, da mesma diretiva, é necessário rever esse limiar.
- (3) Por conseguinte, a Diretiva 2014/23/UE deve ser alterada,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

No artigo 8.º, n.º 1, da Diretiva 2014/23/UE, o montante «5 548 000 EUR» é substituído por «5 350 000 EUR».

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

A presente decisão é aplicável a partir de 1 de janeiro de 2020.

⁽¹⁾ JO L 94 de 28.3.2014, p. 1.

⁽²⁾ Decisão 2014/115/UE do Conselho, de 2 de dezembro de 2013, relativa à celebração do Protocolo que altera o Acordo sobre Contratos Públicos (JO L 68 de 7.3.2014, p. 1).

⁽³⁾ JO L 68 de 7.3.2014, p. 2.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 30 de outubro de 2019.

Pela Comissão
O Presidente
Jean-Claude JUNCKER
